



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 08 de outubro, 2013.

Ofício Gab. Nº 1325/2013

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 1000, de autoria do Nobre Vereador João da Silva Filho - Timba

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informação com relação às devidas providencias, caso não tenham sido já tomadas, para a retomada da área concedida á Empresa K. A Negri Gomes - ME, após consulta a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços/Indústria, Comercio e Turismo, cumpre-nos informar que a empresa foi notificada em 26/04/2010 pelo não cumprimento do art. 6º da Lei 3.653/98, que concedeu em comodato com encargo de uma área no CDA II, Lei 5093/2006, em 20 de dezembro de 2007. Analisando a pasta do processo de nº 147/2010, que foi aberta para a abrigar processo de reversão da área, a Empresa apresentou contra notificação, alegando que a área não possui infra estrutura, como água, esgoto, e ainda não fez limpeza e abertura da Rua no local. A Secretaria esta analisando caso para tomada de decisão.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador João da Silva Filho - Timba

Câmara Municipal de Assis

NESTA

Reg 1.000



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

CÓPIA

À
K.A. Negri Gomes Me
Rua Luiz Carlos da Silveira, 215
Assis - SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

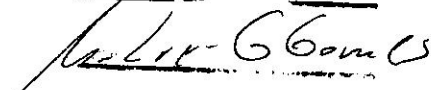
ÉZIO SPERA, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando que de acordo com constatação *in loco*, até o momento essa Empresa não iniciou suas atividades, em flagrante infringência ao artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.653/98, **NOTIFICA** Vossa Senhoria que no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta, será dado início ao procedimento de reversão ao patrimônio público da área cedida através da Lei nº 5.093 de 20/12/2007, conforme preceitua o artigo 6º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de abril de 2.010.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

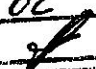
RECEBI EM

13.05.10



Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.
www.assis.sp.gov.br -

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Prefeitura Municipal de Assis	
Proc. nº	147/10
Folha nº	02
Rúbrica	

K. A. NEGRI GOMES – ME

Rua Alípio Correa Neto.281 – Vila Tênis Clube – CEP 19.806-330

Assis – SP Fone: (18) 3324-2962

C.N.P.J. 08.588.818/0001-89

Inscr.Est: 189.165.789.115

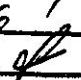
Insc. Municipal 35.818

Assis , 29 de junho de 2010

Eu André Gonçalves Gomes portador do CPF: 248.145.218-63 e do RG: 27.530.795-5 Residente na Rua Luis Carlos da Silveira Nº 215 Representante e com procuração da Empresa K.A.NEGRI GOMES-ME venho por meio desta se manifestar sobre a notificação extrajudicial que recebi da Prefeitura Municipal de Assis referente à área cedida pelo Poder Executivo Municipal em comodato sendo uma área de propriedade do município localizada na Rua Projetada – Setor 02 – Quadra 429 – CDA III, venho por meio desta contestar o que diz na notificação que até o momento a empresa K.A.NEGRI GOMES – ME não tenha iniciado suas atividades, motivo esse que a Prefeitura Municipal de Assis até na presente data não fez a limpeza da área cedida, não fez rua no local, não tem água e nem esgoto na área para assim a empresa acima citada fazer a construção do empreendimento anexado na planta do contrato de comodato.

Venho pedir com gentileza que a Prefeitura Municipal de Assis possa estar fazendo a limpeza do local e todos os benefícios para assim a empresa K.A.NEGRI GOMES possa cumprir com a sua responsabilidade e cumprimento do seus deveres em relação ao contrato de comodato cedida pela Prefeitura Municipal de Assis. Sem mais ,agradeço a atenção obrigado.


ANDRÉ GONÇALVES GOMES

Prefeitura Municipal de Assis	
Proc. nº	147/10
Folha nº	06
Rúbrica	



PREFEITURA DE ASSIS

PROCESSO Nº 147/10

DA: Secretaria de Governo e Administração

PARA: Secretaria de Negócios Jurídicos

Solicito a emissão de parecer jurídico acerca do recurso apresentado pela empresa.

Atenciosamente,

26/07/2010

Patrícia

ASSINATURA

Patrícia Menossi Cardoso Spera
Assessora de Governo

DO(A) Depto jurídico PARA Sr. Secretário

Segue parecer jurídico nº 5/2010,
em anexo.

04 / 08 / 2010

Luiana

ASSINATURA

DO(A) _____ PARA _____

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: <u>347/10</u>
Folha nº: <u>07</u>
Publica: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

PARECER JURÍDICO Nº 075/2010

“DISPÕE SOBRE PEDIDO DE REVERSÃO DA ÁREA CEDIDA NO C.D.A PARA A EMPRESA K.A. NEGRI GOMES ME - INFRINGÊNCIA ARTIGO 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.653/98 – PEDIDO IMPROCEDENTE – REVERSÃO NEGADA.

A presente consulta é formulada pela **SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**, a qual indaga se a empresa **K.A. NEGRI GOMES ME**, estaria infringindo a Lei Municipal que concedeu a doação de uma área no Distrito Industrial de Assis para a referida empresa – Lei nº 5.093, de 20 de dezembro de 2.007, que dispõe sobre a cessão em comodato com encargo de uma área de propriedade do município de Assis, localizada no CDA III.

SEM DELONGAS.

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	
Proc. nº:	597136
Folha nº:	02
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

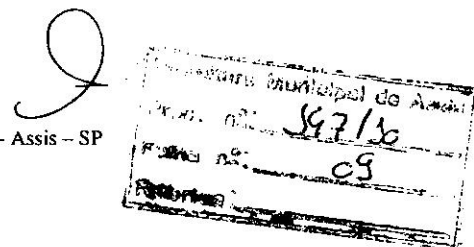
PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Após análise de todo o processado, o cerne da questão consiste em saber se a empresa **K.A. NEGRI GOMES ME**, estaria contrariando o dispositivo legal consistente no 6º, da Lei Municipal nº 3.653/98.

Cotejando os autos podemos verificar que a referida empresa noticiou através do documento de fls. 06, que no local a municipalidade ainda não efetuou as obras mínimas de infra-estrutura, como abertura de ruas, água, esgoto e energia elétrica.

Há necessidade, portanto, de que a Prefeitura Municipal promova a efetivação dessas melhorias, razão pela qual não foi possível, até o momento a execução das obras de conformidade com o disposto na cessão de comodato.

Comprova-se, portanto, que referida empresa está disposta a iniciar suas atividades empresariais, assim que a municipalidade realize as obras necessárias no local, razão pela qual o pedido de reversão não procede.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

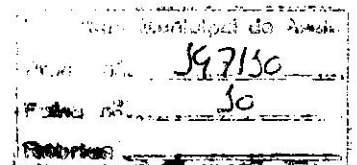
Assim, não houve qualquer desobediência
a Lei nº 3.653/98.

EX POSITIS, e por tudo mais que dos autos consta, e estando sendo cumpridas todas as exigências legais, opinamos pela **MANTENÇA** da empresa **K.A. NEGRI GOMES ME**, no **CDA III**, negando-se, por ora, a reversão pretendida por absoluta falta de amparo legal.

É O PARECER.

ASSIS, 04 DE AGOSTO DE 2010.

LUCIANA DOS S. DORTA MENEGETI
Assessora Jurídica
OAB/SP 155.585





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Processo nº	397136
Fls.	33
Assinatura	
Data	

Proc. nº 147/2010

Interessado: K.A Negri Gomes ME
Assunto: Eventual Ocupação Irregular "CDA".

Do: SEC. MUN. DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Para: Secretaria

DESPACHO:

HOMOLOGO o parecer exarado às fls. 08/10, por seus próprios fundamentos legais. Encaminhar a Secretaria requerente para demais providencias.

Assis, 04 de agosto de 2010.


JORGE LUIZ SPERA

Secretario Municipal de Negócios Jurídicos